CNPJ: 18.301.044/0001-17





PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0676/2021 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE MOEMA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.301.044/0001-17, COM SEDE NESTA CIDADE DE MOEMA, NA RUA CAETÉS, Nº 444, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 139/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE - TIPO MENOR PRECO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PLUVIAL RUA **AIMORÉS** DRENAGEM NA TOCANTINS/PARAGUAÇU NO CENTRO, NOS EXATOS TERMOS DO CONVITE E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E Nº 9.648/98, SOB AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 12/11/2021**, na Rua Caetés, 444, Centro, <u>no Setor de Compras</u>, no edifício-sede do Município de Moema/MG, CEP 35.604-000.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

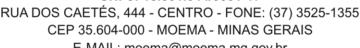
ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes "*Habilitação*" serão abertos no dia **12/11/2021**, às **13:00 horas** na sala de reuniões do prédio da Prefeitura do *Município de Moema*, situada na Rua Caetés, 444, Centro, CEP 35.604-000, Moema. Os envelopes contendo a "*Proposta de Preço*" serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

01 - OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma de drenagem pluvial na Rua Aimorés com Tocantins/Paraguaçu no Centro, nos termos desta Carta Convite e planilhas anexas ao processo.
- 1.2 O valor máximo admitido para execução do objeto desta Licitação será de R\$45.910,77 (quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais, setenta e sete centavos).
- 1.3 **DA VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)** A visita técnica dar-se-á no local das obras, e deverá ser agendada até o dia **11/11/2021**, através do telefone 37 3525 1355 –





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Departamento de Compras/Licitações Contratos e-mail comprasmoema01@gmail.com. A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, SENDO QUE A LICITANTE QUE NÃO A FIZER NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO QUE IMPEÇA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA OU TENHA SIDO LEVADA A ERRO EM SUA FORMULAÇÃO.

02 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste Convite, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede do Município de Moema - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta Carta Convite, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

03 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O direito de participar desta licitação é assegurado aos convidados interessados e aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 12:50 horas do dia 12/11/2021, sendo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

- 3.2 A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de Moema, direta ou indireta.
- 3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4 A documentação necessária à "Habilitação" dos interessados nesta licitação e a "Proposta de Preço", serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

CNPJ: 18.301.044/0001-17





a - ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE MOEMA **CONVITE Nº 06/2021** ENVELOPE Nº 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO DA LICITANTE

b - ENVELOPE N° 02

MUNICÍPIO DE MOEMA **CONVITE Nº 06/2021**

ENVELOPE Nº 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

04 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os interessados devem entregar o ENVELOPE n.º 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada em cartório de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Moema, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:
- 4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver;
- 4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 4.1.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, incluindo obrigatoriamente:
- a) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União:
- b) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de quitação para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativas a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal CEF:
- 4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 4.1.5 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de noventa dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas.
- 4.1.6 Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo constante do ANEXO III que integra este Edital;
- 4.1.7 Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme Modelo constante do ANEXO IV que integra este Edital.
- 4.1.8 Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. As empresas que não se enquadram não poderão, em nenhuma hipótese, apresentar esta declaração.
- 4.1.9 Comprovante de Registro no CREA e Certidão Negativa de Débitos junto ao mesmo, da empresa e do responsável técnico, e comprovado o vínculo do mesmo com a licitante: através de contrato, CTPS, ou contrato social para o caso de sócio proprietário.
- 4.1.10 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido na presente Carta Convite e seus Anexos.
- 4.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 12:50 (doze horas e cinquenta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2021, para que esta os confira e autentique.

OBSERVAÇÕES

- *Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.
- * A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO" importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos.
- * Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido.

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- * Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- * Os documentos exigidos nesta Carta Convite deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.
- * A Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos mediante consulta *on-line* ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.
- * A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 4.1 desta Carta Convite desqualifica o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação.
- * Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 20 desta Carta Convite.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

Proposta de Preço, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, com os seguintes requisitos mínimos e conforme modelo constante do ANEXO V que integra este Convite:

- a) Modalidade e número da licitação, razão social da licitante, endereço atual, n.º do CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal e telefone e fax;
- b) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do ANEXO I, sendo discriminado o valor unitário e global, em Real;
- 5.1.2 A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital para abertura do envelope de "Habilitação" e deverá constar da "Proposta de Preços", bem como as condições de pagamento.

06 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE n.º 1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





- 6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Convite.
- 6.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 6.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
- 6.5 A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da Proposta de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.
- 6.6 A Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.7 Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, procederse-á à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.
- 6.8 Uma vez abertas as Propostas de Preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- 6.9 Das reuniões para abertura dos "Documentos Para Habilitação" e "Proposta de Preços" serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

07 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO **GLOBAL**, conforme estabelecido no **ANEXO** I deste Convite.
- 7.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

- 7.3- Se deste Convite estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.
- 7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.3.2 Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.1 deste Convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.3.5 O disposto no subitem 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4 Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.
- 7.5 Será desclassificada a proposta do licitante que:
- a) não atender às exigências deste Convite e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo mesmo;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Convite.
- 7.6 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





- 7.7 A Comissão Permanente de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.
- 7.8 Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.
- 7.9 A Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.
- 7.10 Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilitação e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.
- 7.11 Se, após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço, esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.
- 7.12 Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 7.13 Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 7.14 É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 7.15 É facultado, ainda, à Comissão Permanente de Licitação do Município de Moema, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.
- 7.16 Após declarada classificada a Proposta, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

08 - DA DELIBERAÇÃO

Concluídos os trabalhos, a autoridade competente promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

09 - DOS RECURSOS

- 9.1 Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6°, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1 Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá **RECURSO**







ADMINISTRATIVO, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

- 9.2 O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetêlo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 9.3 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.
- 9.4 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugnálo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 9.5 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10 - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação de serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a assinar o contrato ou a prestar os serviços objeto desta Licitação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do *Município de Moema*;
- d) Suspender a prestação dos serviços, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos.

11 - DOS PRAZOS

11.1 - Os serviços serão efetuados mediante a ordem de serviço da Secretaria Municipal de Obras, sendo que o prazo para execução das obras será de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOS TERMOS DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, mediante medição dos serviços prestados e apresentação de Nota Fiscal.

13 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 13.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão

CNPJ: 18.301.044/0001-17





de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A recusa injustificada da adjudicatária em prestar os serviços, após a ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pelo *Município de Moema*, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 15.
- 15 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.
- 15.1 As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo *Município de Moema* ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 15.2 Considera-se ocorrência passível de multa:
- a) atraso na prestação dos serviços, após a ordem de serviço;
- b) impedir a realização da fiscalização.
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o *Município de Moema*, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
- 15.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.5, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao *Município de Moema*, para as providências cabíveis.
- 15.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Convite.
- 15.7 A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do *Município de Moema*.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS







Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Moema: FICHA Nº 2934.

17 - DA RESPONSABILIDADE:

- 17.1 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:
- 17.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 17.1.2 A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 17.1.3 A aceitação final da prestação dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços prestados, apurados posteriormente à prestação dos serviços por ela prestados.
- 17.1.4 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal ou civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da contratação dos serviços.
- 17.1.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2 Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:
- 17.2.1 Fiscalizar a prestação dos serviços.
- 17.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 12.1 deste Convite.
- 17.2.3 Informar à Contratada o nome do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- 17.2.4 Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Órgão incumbido das publicações oficiais do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

18.1 - Serão aplicados todos os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1463/2014 no que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão comprovar essa condição para usufruírem dos benefícios da legislação.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.
- 19.2 A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





- 19.3 A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.
- 19.4 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.
- 19.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.
- 19.6 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.
- 19.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO".
- 19.7.1 Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades desta licitação.
- 19.8 De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei nº 8.666/93.
- 19.9 Constituem Anexos deste Convite:
- a) ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO
- b) ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- c) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
- d) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO **SUPERVENIENTE**
- e) ANEXO V MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA
- f) ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00horas, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Caetés, nº 444, Centro, sala 03, Moema/MG, ou pelo telefone 37 3525 1355 ou 37 3525 1214.

Moema/MG, 01 de novembro de 2021.

Kamila da Silva Madeira Pereira Presidente da Comissão de Licitação







PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0676/2021 MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 06/2021 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONFORME PLANILHAS EM ANEXO AO PROCESSO



CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE MOEMA
Comissão Permanente de Licitação
REFERÊNCIA: Carta Convite n°/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem pluvial da Rua Aimorés com Tocantins/Paraguaçu – Centro – Moema/MG, nos termos do Convite e seus Anexos.
Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n°, a participar da licitação
instaurada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOEMA, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.
Local (UF), de de 2021.
REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONVITE Nº _	/2021			
n°Bairrodisposto no in pela Lei n° 94.358/2002, c perigoso ou in	, com sede , na cidade de, portador da Céd, residente e dom, em aciso V do artigo 27 da 9.854, de 27 de outu que não emprega men salubre e não emprega	e na Rua, por se lula de Identidade la niciliado na Rua, DECLA Lei Federal nº 8.0 bro de 1999, reg or de 18 (dezoito menor de 16 (deze	n°, n°, n°, n°, n°, nRA, para os of 666/93 e alteragulamentado po anos em tra esseis) anos.	, Bairro e legal, Senhor e do CPF n°, devidos fins do uções, acrescido elo Decreto nº abalho noturno,
	, de	de 2021.		
_	(assinatura do repr	resentante legal da	licitante)	



CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa(nome da licitante), inscrita no CNPJ
sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firma a presente.
(Local), (data)
Assinatura do responsável legal Carimbo da empresa



CNPJ: 18.301.044/0001-17 RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

	A0								
	Município de Moema								
	Comissão Permanente de Licitação								
	Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG								
	CEP 35.604-000.								
	LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº/2021								
	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL								
	A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, sediada à, bairro, Município de, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:								
	PROPOSTA								
Item	Objeto: Especificações gerais								
01	OBJETO DETALHADO CONFORME PLANILHA – ANEXO I (PLANILHAS ANEXAS AO PROCESSO).								
	Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes da Carta Convite nº 06/2021 e ainda que: Estão inclusos no preço todas as despesas relativas a: fretes, taxas, seguros, descontos, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do Objeto deste Convite.								
	Proponente: CNPJ: Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Entrega imediata Data/Assinatura:								



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N°/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA E
O Município de Moema, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Alaelson Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Moema /MG, doravante denominado CONTRATANTE, e, qualificação, neste instrumento representado por seu Diretor o Sr, qualificação, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente da Carta Convite nº 06/2021, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem pluvial na Rua Aimorés com Tocantins/Paraguaçu — Centro — Moema/MG, nos termos do Convite e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é até//2021, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO
3 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$().
3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo da prestação de serviços no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor desta contratação nos termos do Art. 65, inciso II D da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

CNPJ: 18.301.044/0001-17





- 4.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: nos termos do Cronograma Físico financeiro e medição dos serviços prestados mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 4.2 Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 5.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6 Será de responsabilidade da empresa especializada CONTRATADA:
- 6.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 6.2 A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 6.3 As despesas relativas ao objeto contratado, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos trabalhistas deverão ser incluídos no preço global.
- 6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7 Será de responsabilidade da CONTRATANTE:
- 7.1-Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.
- 7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





7.3 – Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Órgão incumbido das publicações oficiais do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

O objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município** *de Moema*, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.1.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3°, art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços/entrega dos produtos descritos no objeto deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
 - b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





11.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços requisitados e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município** *de Moema* ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

- 11.3 Considera-se ocorrência passível de multa:
- a) atraso na prestação do serviço/entrega dos produtos após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;
 - b) impedir a realização da fiscalização.
- 11.4 Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.
- 11.5 As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

- 12 A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:
 - a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) a CONTRATADA recusar-se a prestar os serviços descritos no objeto deste contrato;
- d) a CONTRATADA suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- e) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.
- 12.1 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos serviços já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA Nº 2934.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CNPJ: 18.301.044/0001-17





O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes da Carta Convite nº 06/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Moema/MG, _	de	de 2021
-------------	----	---------

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA MUNICÍPIO DE MOEMA/MG CONTRATANTE

NOME LICITANTE CONTRATADA

	CONTRAITED		
Testemunhas:			
1			
Nome:			
CPF:			
2			
Nome:			
CPF:			